



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO Nº. RQ 420 /2019**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO e Outros)**

LIDO  
24.04.19  
LSD  
Secretaria



**Requer a criação e o registro da  
Frente Parlamentar da Reforma  
Tributária.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos a criação e o registro da Frente Parlamentar da Reforma Tributária, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

Setor de Protocolo Legislativo  
RQ Nº 420/2019  
Folha Nº 01 mc

**JUSTIFICAÇÃO**

O registro da Frente Parlamentar da Reforma Tributária pretende promover uma reforma político-econômica que visa à mudança da estrutura legislativa de impostos, taxas e outras contribuições vigentes no Distrito Federal, de modo que o sistema de tributação se modernize e o modo de tributação se torne mais igualitário.

Ainda não há uma definição da proposta de reforma tributária que será aplicada para o Distrito Federal, mas certamente esse será um dos principais itens na lista das grandes reformas esperadas por diversos setores da sociedade pelo Governador Ibaneis Rocha já para o ano de 2019.

O Distrito Federal precisa repensar o modelo tributário para garantir maior simplicidade, racionalidade e segurança jurídica ao sistema, buscando também propiciar competitividade aos investimentos nacionais e justiça fiscal às pessoas físicas. Um dos modelos mais discutidos sugere reduzir drasticamente o número de tributos sobre o consumo além de repensar seu impacto, que atualmente é regressivo, ou seja, afeta mais as famílias de baixa renda.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Pelo ponto de vista das empresas, a complexidade do sistema tributário nacional é um fator que desestimula o investimento no Distrito Federal. Há um elevado custo para atendimento à burocracia, aliada à insegurança jurídica decorrente das alterações de entendimentos dos tribunais e de problemas de guerra fiscal, o que gera riscos muito elevados.

A instituição de uma Frente Parlamentar dedicada para tratar da Reforma Tributária Distrital contribuirá para o desenvolvimento de questões importantes para a melhoria do sistema tributário do Distrito Federal.

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios das empresas e indústrias instaladas no Distrito Federal sejam contemplados por esta Casa de Leis.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e Entorno.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com a melhoria do sistema tributário do Distrito Federal.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Setor de Protocolo Legislativo  
RQ Nº 420/2019  
Folha Nº 02 mc

  
**Deputado DELMASSO**

  
**Deputado AGACIEL MAIA**

  
**Deputada ARLETE SAMPAIO**

  
**Deputado CHICO VIGILANTE**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

**Deputado EDUARDO PEDROSA**

**Deputado HERMETO**

**Deputada JAQUELINE SILVA**

**Deputado JORGE VIANNA**

**Deputada JÚLIA LUCY**

**Deputado MARTINS MACHADO**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado DANIEL DONIZET**

**Deputado FÁBIO FÉLIX**

**Deputado IOLANDO ALMEIDA**

**Deputado JOÃO CARDOSO**

**Deputado JOSÉ GOMES**

**Deputado LEANDRO GRASS**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

**Deputado REGINALDO SARDINHA**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

**Deputado VALDELINO BARCELOS**

Setor de Protocolo Legislativo  
RG Nº 420/2019  
Folha Nº 03 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA.**

Em 04 de Abril de 2019, às 10h, reuniram-se no Gabinete da Vice Presidência, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA. O deputado Delmasso abriu os trabalhos e apresentou aos presentes o novo Estatuto, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, procedeu-se a eleição da Mesa Diretora. Eleito por consenso que a Presidência da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Delmasso, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a Deputada Julia Lucy como Vice-Presidente e o Deputado Eduardo Pedrosa como Secretário-Geral. O deputado Delmasso, como presidente eleito, agradeceu a confiança de seus colegas e destacou a importância da Frente Parlamentar. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

*HP*  
  
**Deputado DELMASSO**

**Deputado AGACIEL MAIA**

**Deputada ARLETE SAMPAIO**

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

**Deputado DANIEL DONIZET**

  
**Deputado EDUARDO PEDROSA**

**Deputado FÁBIO FÉLIX**

  
**Deputado HERMETO**

  
**Deputado IOLANDO ALMEIDA**

Setor de Protocolo Legislativo  
RR Nº 4201/2019  
Folha Nº 04 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Deputada JAQUELINE SILVA**

**Deputado JOÃO CARDOSO**

**Deputado JORGE VIANNA**

**Deputado JOSÉ GOMES**

**Deputada JÚLIA LUCY**

**Deputado LEANDRO GRASS**

**Deputado MARTINS MACHADO**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Deputado REGINALDO SARDINHA**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado VALDELINO BARCELOS**

Setor de Protocolo Legislativo  
RG Nº 420/2019  
Folha Nº 05mc



## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA

### CAPÍTULO I

#### DA FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA

**Art. 1º** A Frente Parlamentar da Reforma Tributária constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é uma entidade associativa, de direito privado e sem fins lucrativos, e tem como objetivo estabelecer uma agenda de ações em defesa da Justiça Fiscal.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Setor de Protocolo Legislativo  
RG Nº 4201/2019  
Folha Nº 06 mc

**Art. 2º** A Frente Parlamentar da Reforma Tributária, é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

**I** – justiça fiscal, pela qual se almeja o financiamento do Distrito Federal respeitando-se os princípios da capacidade contributiva e da isonomia tributária;

**II** – federalismo, para permitir que o Distrito Federal obtenha receitas suficientes para fazer frente aos gastos necessários para cumprir com suas atribuições constitucionais;

**III** – simplicidade, em busca da racionalização da legislação reduzindo o custo de cumprimento das obrigações tributárias para os contribuintes e facilitando o combate à evasão fiscal para as administrações tributárias;

**IV** – transparência, única forma de o cidadão saber quanto está pagando de tributo e, com isso, cobrar do governo a prestação de serviço público de qualidade;

**V** – neutralidade, para evitar que a legislação tributária distorça as decisões econômicas dos agentes privados;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**VI** – proteção alfandegária, com a qual se evita a concorrência desleal do contrabando e do descaminho e respeitado os acordos e os tratados internacionais, protege-se o produto nacional, incentivando a geração de emprego e renda do nosso território;

**VII** – harmonização, de modo a não perder competitividade na atração de investimento e na colocação dos produtos nacionais no mercado externo.

**Art. 3º** São princípios que norteiam a Frente Parlamentar:

I – observância do Pacto Federativo;

II – promoção da justiça e da equidade fiscal;

III – fortalecimento, autonomia e valorização das administrações tributárias e suas respectivas carreiras;

IV – simplificação de normas e procedimentos fiscais;

V – arrecadação justa, capaz de gerar os recursos necessários para que todos o Distrito Federal promova o bem estar social, com transparência nos gastos;

VI – promoção da educação fiscal em todos os níveis de ensino;

VII – políticas fiscais e tributárias que promovam o desenvolvimento econômico e a competitividade;

VIII – manutenção das contribuições sociais constitucionalmente previstas, garantindo estabilidade ao financiamento da seguridade social;

IX – maior descentralização tributária, que favoreça o atendimento das reais necessidades do cidadão.

**CAPÍTULO III  
DOS MEMBROS**

Setor de Protocolo Legislativo  
RG Nº 4201/2013  
Folha Nº 07 mc

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar da Reforma Tributária:

**I** – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

**II** – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Art. 5º** São órgãos da direção da Frente Parlamentar da Reforma Tributária:

**I** – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

**II** – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e Secretário-Geral.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

Setor de Protocolo Legislativo  
RA Nº 420/2019  
Folha Nº 08 mc

**Art. 6º** Compete à Mesa Diretora:

**I** – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar da Reforma Tributária;

**II** – nomear comissões, atribuir funções específicas e seus membros da Frente Parlamentar da Reforma Tributária;

**III** – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral;

**IV** – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

**V** – organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres na questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar da Reforma Tributária;

**VI** – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar da Reforma Tributária;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**VII** – elaborar o Regimento Interno que defina o interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar da Reforma Tributária, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

**VIII** – firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas fiscais e tributárias;

**IX** – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Reforma Tributária, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 7º** Os cargos de direção da Frente Parlamentar da Reforma Tributária serão preenchidos por deputados distritais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

**Parágrafo único.** O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar da Reforma Tributária, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

**Art. 8º** O mandato da Mesa Diretora terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

**CAPÍTULO V  
DAS ASSEMBLEIAS**

Setor de Protocolo Legislativo  
RR Nº 420 / 2019  
Folha Nº 09 mc

**Art. 9º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.

**Art. 10** Compete à Assembleia Geral:

**I** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar da Reforma Tributária;

**II** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

**III** – eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral;

**IV** – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora;

**V** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar;

**VI** – autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva;

**VII** – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

**VIII** – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

**IX** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

**Art. 11.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

**CAPÍTULO VI  
DAS REPRESENTAÇÕES**

Setor de Protocolo Legislativo  
RQ Nº 4201/2019  
Folha Nº 10 mc

**Art. 12.** A Frente Parlamentar da Reforma Tributária terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



§ 1º Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião de cada membro.

§ 2º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar da Reforma Tributária presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame de matéria.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar da Reforma Tributária.

**Art. 14.** Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação em reunião dos membros da Frente.

Brasília, 04 de Abril de 2019.

Setor de Protocolo Legislativo  
RQ Nº 420 / 2019  
Folha Nº 11 me

  
**Deputado DELMASSO**

**Deputado AGACIEL MAIA**

**Deputada ARLETE SAMPAIO**

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

**Deputado DANIEL DONIZET**

4  
  
**Deputado EDUARDO PEDROSA**

**Deputado FÁBIO FÉLIX**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Deputado HERMETO**

**Deputado IOLANDO ALMEIDA**

**Deputada JAQUELINE SILVA**

**Deputado JOÃO CARDOSO**

**Deputado JORGE VIANNA**

**Deputado JOSÉ GOMES**

**Deputada JÚLIA LUCY**

**Deputado LEANDRO GRASS**

**Deputado MARTINS MACHADO**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Deputado REGINALDO SARDINHA**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado VALDELINO BARCELOS**

Setor de Protocolo Legislativo

RQ Nº 4201/2019

Folha Nº 12 mc

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 420/19**.

**Autoria:** **Deputado (a) Delmasso (PRB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 25/04/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
RR Nº 420, 2019  
Folha Nº 13 mc